

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 2243, DE 23 DE AGOSTO DE 1964.

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no município e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e su sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ituiutaba autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para execução de obras de Eletrificação no Município.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar, à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$-9.362.500,00 (nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) pagáveis à vista e Cr\$-84.261.500,00 (oitenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) acrescidos de Cr\$-..... 14.304.400,00 (quatorze milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e oito cruzeiros) a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$-8.213.909,00 (oito milhões, duzentos e treze mil, novecentos e nove cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação de quotas de ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) atribuídas ao município de Ituiutaba.

Parágrafo Único - À Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de agosto de 1964.

Romel Antônio Jorge

- Prefeito de Ituiutaba -